



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ -
INTERPI-PI

Gabinete da Diretoria Geral - INTERPI-PI

Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI, CEP 64000-480
Telefone: - <http://www.interpi.pi.gov.br>

PORTARIA Nº 8, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre as atribuições dos setores do Instituto de Regularização Fundiária e Patrimônio Imobiliário do Piauí - INTERPI no que concerne às decisões dos processos de Análise de Cadeia Dominial, Reconhecimento de Domínio, Regularização Fundiária Onerosa e Regularização Fundiária por Doação Individual e dá outras providências.

O **DIRETOR-GERAL** do **INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI**, autarquia inscrita no CNPJ nº 06.718.282/0001-43, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do artigo 3º, inciso V, da Lei Estadual nº 8006, de 21 de março de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de definição das competências dos setores do Instituto de Regularização Fundiária e Patrimônio Imobiliário do Piauí - INTERPI,

RESOLVE:

Art. 1º - As Diretorias tem por competência desempenhar suas respectivas funções no Instituto de Regularização Fundiária e Patrimônio Imobiliário do Piauí - INTERPI, na seguinte conformidade:

I - Diretoria de Povos e Comunidades Tradicionais - DPCT: Responsável pelos Pareceres, Relatórios e acompanhamento de todos os processos relacionados à Regularização Fundiária das Comunidades e Povos Tradicionais do Piauí.

II - Diretoria de Gestão Fundiária e Interesse Social - DIFUNDI: Responsável pelos cadastros e pareceres de beneficiários que ocupam áreas de Assentamentos inseridos no Patrimônio Estadual.

III - Diretoria de Gestão Estratégica Fundiária - DIGEF: Responsável pela análise dos processos de Regularização de ocupação Onerosa, Doação individual, Análise de Cadeia Dominial e Reconhecimento de Domínio.

IV - Diretoria Administrativa e Financeira - DAFIN: Responsável por processos Administrativos e Financeiros do INTERPI.

V - Diretoria de Operações - DIOPE: Responsável pelo Georreferenciamento das áreas Estaduais do Piauí e apoio às demais diretorias.

VI - Diretoria de Sistemas e Inteligência Geoespacial - DSIG: Responsável por gerenciar e analisar informações geográficas para apoiar a tomada de decisões.

VII - Diretoria Chefe de Gabinete: Responsável por gerenciar e coordenar atividades como: respostas às solicitações externas, demandas internas e também pedidos particulares.

VIII - Núcleo de Titulação: Responsável pela emissão de todos os Títulos do INTERPI (doação, oneroso e outros).

IX - Núcleo de Registro: Responsável pelo Registro nos cartórios de todos os Títulos emitidos pelo INTERPI.

X - Gerência de Planejamentos e Projetos: Responsável por coordenar, planejar e supervisionar todos os projetos que envolvem o INTERPI.

XI - Assessoria de Articulação Social: Responsável por mediar e articular entre os diferentes órgãos e entidades do governo e da sociedade civil com o INTERPI.

XII - Assessoria de Comunicação: Responsável por promover a gestão da comunicação institucional do órgão, tanto interna quanto externa.

XIII - Procuradoria Jurídica: Responsável por realizar parecer jurídico do INTERPI.

XIV - Apoio Jurídico do Gabinete: Responsável por realizar Decisões nos processos de Análise de Cadeia Dominial/ Certidão de Regularidade Dominial, Reconhecimento de Domínio, Certidão de Regularidade Dominial Provisória, Regularização Fundiária Onerosa, Regularização Fundiária por Doação, Regularização Fundiária por Doação Individual e Comunidades Tradicionais.

XV - Secretaria Geral: Responsável por analisar e validar a documentação recebida para a abertura de processos (admissibilidade) e atendimento aos cidadãos que buscam o INTERPI.

XVI - Ouvidoria - Responsável por ser um canal de comunicação direta entre o INTERPI e a sociedade.

XVII - Gerência de Geoanálise e Mapas: Responsável pela análise e processamento de dados geoespaciais.

XVIII - Gerência de Arrecadação de Terras Devolutas: Responsável pela gestão e arrecadação de terras devolutas no Estado do Piauí.

XIX - Gerência de Reconstituição de Matrículas Estaduais: Responsável pela reconstituição e busca de matrículas e registros estaduais, assim como atualização do banco de dados do INTERPI.

XX - Gerência de Vistorias e Georreferenciamento: Responsável por coordenar e controlar a equipe de vistoria de campo.

XXI - Gerência de Validação de Dados e Certificação: Responsável pela conferência dos dados de campo, validação e certificação.

XXII - Gerência de Estudos Dominiais: Responsável pela Análise de Cadeia Dominial e Reconhecimento de Domínio.

XXIII - Gerência de Regularização de Ocupações: Responsável pelos processos Onerosos e Doação individual.

XXIV - Controlador Interno: Conferência e controle dos processos financeiros do INTERPI.

XXV - Gerência Orçamentária e Financeira: Responsável pelos processos de execução financeira e orçamentária do órgão.

XXVI - Gerência de Pessoas e Talentos: Responsável pelos processos relacionados aos colaboradores do órgão.

XXVII - Gerência de Apoio Logístico: Responsável pelo controle do transporte e material do INTERPI.

XXVIII - Gerência de Compras e Contratações: Responsável pelos processos de compra, licitações e contratos do órgão.

XXIX - Gerência de Cadastros e Análises Sociais: Responsável pelo acompanhamento e análise social dos cadastros nos assentamentos inseridos no patrimônio estadual.

XXX - Gerência de Demarcação e Identificação de Territórios: Responsável pelos cadastros e elaboração do RIDT (Relatório de Identificação e Delimitação de Território) em Comunidades Tradicionais do Piauí.

XXXI - Gerência de Apoio aos Territórios: Responsável pela visita e articulação com as comunidades de Povos e Comunidades Tradicionais..

Art. 2º- Por delegação, fica autorizado às Diretorias a emissão de **Decisão de extinção sem análise do mérito**, no limite de competências estipulados no art. 1º desta portaria, quando os petiçãoamentos não apresentarem requisitos obrigatórios de admissibilidade, definidos pelo regramento vigente para cada tipo de processo, devendo ser claramente expreso o motivo da extinção.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE - Mat.0373091-3, Diretor Geral**, em 25/02/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016695179** e o código CRC **C7B3B09C**.